



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO Nº 21043.000118/2022-25

Torna-se público que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, por meio do Serviço de Compras, sediado na Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036 - Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/07/2022

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de filtros e peneiras para uso nas unidades laboratoriais do LFDA-RS em atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, para o biênio 2022-2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a

este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do

registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

7.8.1 R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 26, 36, 43, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61 e 66;

7.8.2 R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 19, 20, 21, 25, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 50, 62, 64 e 67;

7.8.3 R\$ 1,00 (um real) para os itens 18, 31, 40, 46, 49, 63 e 65;

7.8.4 R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 2, 3, 4, 6, 9, 10, 13, 16, 22, 23, 24, 29, 33, 35, 39, 47, 48, 57, 58, e 59;

7.8.5 R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 1, 5, 11, 12, 15, 17, 27, 28 e 34;

7.8.6 R\$ 15,00 (quinze reais) para os itens 7, 8, 14, 30 e 32.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11 Habilitação jurídica:**

9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.13 Qualificação Técnica:**

9.13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.13.1.1.1 Prova de atendimento aos requisitos de fornecimento de produtos com características similares aos itens licitados, em quantidade não inferior a 30% das previstas no subitem 1.1.

9.13.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O Adjudicatário será convocado a realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEI/MAPA, para fins de assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio do link: [https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das

penalidades previstas no edital e anexos.

18.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 não mantiver a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sec.lfda-rs@agricultura.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, no Serviço de Compras – CEP: 91.780-580.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 22/06/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22327038** e o código CRC **4E8F39A4**.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 21043.000118/2022-25**  
**PREGÃO Nº 06/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de filtros e peneiras para uso nas unidades laboratoriais do LFDA-RS em atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, para o biênio 2022-2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL*	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Cartucho Ipak Quanta para polimento de água purificada. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, Referência IPAKQUAA1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	469355	UNIDADE	12	2.648,70
2	Filtro de respiro. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência TANKV01A1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	474903	UNIDADE	10	1.886,00



	<p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
3	<p>Filtro millipak de 0,22 µm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência MPGP002A1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	420710	UNIDADE	24	1.012,84
4	<p>Lâmpada ECH2O UV bactericida, 265 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência ZIXUVLPA1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	441189	UNIDADE	6	1.493,49
5	<p>Lâmpada ECH2O UV fotooxidação. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência ZIQUVLPA1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	441190	UNIDADE	6	2.977,67
6	<p>Lâmpada ECH2O ASM, 265 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência ASMUVLPA1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	442715	UNIDADE	6	1.519,35
7	Lâmpada ECH2O UV para monitor A10 TOC.	441303	UNIDADE	6	3.343,00

	<p>Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência ZFA10UVA1.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
8	<p>Cartucho Ipak Gard para pré-tratamento de água de entrada (3-5). Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência IPAKGARA1. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um pacote 3-5.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	469369	UNIDADE	12	4.761,20
9	<p>Cartucho contendo 25g de sílica de fase reversa em C18 para ser acoplado ao final do purificador de água Milli-Q IQ 7005. Capacidade de produção de 500 litros de água ultrapura com TOC menor do que 5 ppb e mínimos traços de contaminantes orgânicos. Parâmetros para a água produzida: Absorbância em UV - &lt; 0,05 au em 200 nm, &lt; 0,01 au em 205 nm, &lt; 0,01 au em 210 nm, &lt;0,005 au em 254 nm; fluorescência como quinina - &lt; 1 ppb em 254 nm, &lt; 1 ppb em 365 nm; conformidade com o teste de reserpina para adequabilidade do sistema LC-MS - nenhum pico maior do que 10 ppb de reserpina em 609 m/z modo ESI+; resíduo após evaporação - &lt; 0,0001% m/m (conforme ISO 3696). Marca Merck (LC-Pak Polisher), referência LCPAK0001.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	441186	UNIDADE	24	1.245,00
10	<p>Filtro final de 0,22 µm (Millipak Express 40). Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência MPGP04001.</p>	442198	UNIDADE	20	1.066,90

	<p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
11	<p>Lâmpada UV fotooxidação para monitor A10 TOC. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência ZFA10UVM1.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	441303	UNIDADE	10	2.278,40
12	<p>Lâmpada UV fotooxidação, 185 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência ZMQUVLP01.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	441190	UNIDADE	10	2.647,54
13	<p>Lâmpada UV bactericida, 254 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência ZLXUVLP01.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	402807	UNIDADE	10	1.1190,40
14	<p>Cartucho Progard TS2 para pré-tratamento de água de entrada. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência PROGOTOS2.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá</p>	483647	UNIDADE	16	3.845,75

	apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
15	<p>Cartucho Quantum Tex para uso no sistema de purificação de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência QTUM0TEX1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	421053	UNIDADE	24	2.617,08
16	<p>Filtro de respiro para reservatório de água do Elix 10 composto de filtro de partículas e adsorvente de CO2. Marca Merck Millipore, referência TANKMPK01. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	441187	UNIDADE	14	1.498,74
17	<p>Refil Synergypak 2 para o purificador Synergy UV. Marca Merck Millipore, referência SYPKOSIX2. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	452804	UNIDADE	2	2.129,00
18	<p>Tablete para sanitização de membrana de osmose reversa do ultrapurificador de água. Effersan effervescent tablets (US). Marca Merck Millipore, referência ZWCL01F50. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um frasco com 48 pastilhas.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	471980	UNIDADE	8	619,67
19	<p>Cartucho refil deionizador 10 para retenção de contaminantes iônicos e inorgânicos, para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000). Marca Gehaka, referência 3AT43984-</p>	438311	UNIDADE	10	394,36

	<p>0100.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
20	<p>Filtro de entrada EZ para remoção de partículas maiores que 20 micra (filtro do registro de entrada Easy fit para osmose reversa), para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000), compatível com os modelos OS 10 LX e OS 20 LX. Marca Gehaka, referência 3AT43542-0002.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	438353	UNIDADE	12	205,49
21	<p>Filtro de carvão ativo 10 polegadas, para retenção de cloro e particulados, atarrachável (refil Carbon block de 10-5 micra para osmose reversa), para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000), compatível com os modelos OS 10 LX e OS 20 LX. Marca Gehaka, referência 3AT43984-0110.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	438310	UNIDADE	15	394,36
22	<p>Filtro microbiológico para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000). Marca Gehaka, referência 3AT43984-0090.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	438353	UNIDADE	3	1.590,50
23	<p>Lâmpada UV para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000). Marca Gehaka, referência 3AT12500.</p>	473690	UNIDADE	3	1.420,00

	<p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
24	<p>Membrana de osmose reversa específica para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000), compatível com o modelo OS 10 LZ. Marca Gehaka.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	438353	UNIDADE	6	1.027,18
25	<p>Refil polipropileno 5 micra 2,5 x 10 específica para osmose reversa para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000), compatível com o modelo OS10 LZ. Marca Gehaka.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	464996	UNIDADE	6	183,13
26	<p>Solução AP-600 para desinfecção de sistema como filtros de osmose reversa. Marca Gehaka.</p> <p>Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um frasco com 250 mL.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	468479	UNIDADE	6	59,33
27	<p>Filtro para uso no sistema de extração Edge, Q-disc G1/C9. Marca CEM, referência 525155.</p> <p>Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 250 filtros G1 e 500 filtros C9.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p>	411312	UNIDADE	15	2.772,00

	<p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
28	<p>Filtro para uso no sistema de extração Edge, Q-disc M2/C9. Marca CEM, referência 525150. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 500 filtros M2 e 500 filtros C9. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	422101	UNIDADE	10	2.772,00
29	<p>Filtro para uso no sistema de extração Edge, Q-disc S1. Marca CEM, referência 153530. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 125 filtros. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	430658	UNIDADE	8	1.663,00
30	<p>Polímero para análise de gordura em sistema de Ressonância Magnética Nuclear modelo Oracle (fabricante CEM Corporation). Marca CEM, modelo Tracfilm, referência 159875. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um rolo com 600 folhas picotadas. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	408685	UNIDADE	20	5.800,00
31	<p>Suportes de fibra de vidro (Quartzo) para análise de umidade em sistema de micro-ondas/infravermelho modelo Smart 6 (fabricante CEM Corporation). Marca CEM, modelo Square pads (10 cm<sup>2</sup>), referência 200150. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 400 unidades.</p>	444424	UNIDADE	24	750,00

	<p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
32	<p>Tube em alumínio com fundo rosqueável compatível com sistema de extração Edge, modelo Q-cup. Marca CEM, referência 905955.</p> <p>Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um pacote com 12 tubos.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	444426	UNIDADE	2	8.870,00
33	<p>Filtro de exaustão H14-P130 para cabine de fluxo laminar vertical classe II tipo B2. Dimensões: 610 x 610 x 149 mm. Vazão de 1870 m<sup>3</sup>/h. Marca Veco, modelo Biosafe 12, séries FL11131/FL11115/FL11130/FL11132.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	457025	UNIDADE	2	1.246,33
34	<p>Filtro de exaustão H14-P130 para cabine de fluxo laminar vertical. Dimensões: 610 x 915 x 149 mm. Vazão de 1870 m<sup>3</sup>/h. Marca Veco, modelo CFLV-09.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	457099	UNIDADE	2	2.264,50
35	<p>Filtro de insuflamento Hepa H14 para cabine de fluxo laminar vertical classe II tipo B2, com moldura em aço galvanizado, construído com papel de microfibras de vidro plissado, separado por cordões contínuos de resina sintética, com selos de vedação sintético, não voláteis e não infláveis. Dimensões: 1220 x 610 x 78 mm. Vazão</p>	458384	UNIDADE	2	1.566,69



	<p>2400 m<sup>3</sup>/h. Marca Veco, modelo Biosafe 12, séries FL11131/FL11115/FL11130/FL11132.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
36	<p>Pré-filtro Poly Pleat, classe G3 (NBR-6401) e G4 (EN-779), para cabine de fluxo laminar vertical classe II tipo B2. Construído com elementos filtrantes constituído de fibras sintéticas prensadas, plissadas sustentadas por uma malha metálica galvanizada. Dimensões: 495 x 495 x 45 mm. Vazão 2400 m<sup>3</sup>/h. Marca Veco, modelo Biosafe 12, série FL11131/FL11115/FL11130/FL11132.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	273882	UNIDADE	34	61,76
37	<p>Pré-filtro classe G3 sintético, 30-35% ASHRAE calorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico, para cabine de segurança biológica marca Pachane, modelo PCR 2.5, série nº 024/06. Dimensões: 295 x 295 mm com 48 mm de espessura. Vazão de ar de 790 m<sup>3</sup>/h. Marca Pachane.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	383180	UNIDADE	2	254,00
38	<p>Pré-filtro classe G3 sintético, 30-35% ASHRAE calorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico, para cabine de segurança biológica marca Pachane, modelo PCR 2.5, série nº 024/06. Dimensões: 395 x 295 mm com 48 mm de espessura. Vazão de ar de 790 m<sup>3</sup>/h. Marca Pachane.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá</p>	456224	UNIDADE	2	310,00

	apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
39	<p>Filtro de exaustão tipo Hepa classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99,995% DOP para partículas de 0,3 micron, moldura de alumínio anodizado. Velocidade de face 0,80 m/s, perda de carga inicial 250 Pa, perda de carga final 600 Pa, área efetiva por área de face 20 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, para cabine de segurança biológica marca Pachane, modelo PCR 2.5, séries 087/06 e 088/06. Dimensões: 762 x 457 x 78 mm. Vazão 1010 m<sup>3</sup>/h (L). Marca Pachane.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	305536	UNIDADE	2	1.987,20
40	<p>Conjunto de peneiras granulométricas de aço inox com 3 polegadas de diâmetro e 2 polegadas de altura composto por: uma tampa e um fundo de aço inox 3x2 polegadas para o conjunto com quatro (4) peneiras de aço inox 3x2 polegadas encaixáveis com as seguintes especificações: uma peneira granulométrica com malha de 250 micrômetros, ASTM 60, Tyler mesh 60 (referência 50375 - TPL ou equivalente); uma peneira granulométrica com malha de 500 micrômetros, ASTM 35, Tyler mesh 32 (referência 50367 - TPL ou equivalente), uma peneira granulométrica com malha de 1 mm, ASTM 18, Tyler mesh 16 (referência 50359 - TPL ou equivalente) e uma peneira granulométrica com malha 2 mm, ASTM 10, Tyler mesh 9 (referência 50351 - TPL ou equivalente).</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	471977	CONJUNTO	2	843,68
41	<p>Tabuleiro contador para sementes de milho com 100 orifícios circulares de aproximadamente 13 mm de diâmetro. Tipo raquete, fabricado em chapa de plástico ou em material acrílico de alta resistência. Marca Eagri ou equivalente.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para</p>	94668	UNIDADE	2	110,00

	comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
42	<p>Tabuleiro contador para sementes de soja com 100 orifícios circulares de aproximadamente 9 mm de diâmetro. Tipo raquete, fabricado em chapa de plástico ou em material acrílico de alta resistência. Marca Eagri ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente</p>	94668	UNIDADE	2	103,82
43	<p>Tabuleiro contador para sementes de repolho com 100 orifícios circulares de aproximadamente 3 mm de diâmetro. Tipo raquete, fabricado em chapa de plástico ou em material acrílico de alta resistência. Marca Eagri ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	94668	UNIDADE	2	99,22
44	<p>Tabuleiro contador para sementes de trigo, aveia e arroz com 100 orifícios oblongos de aproximadamente 4 x 10 mm de diâmetro. Tipo raquete, fabricado em chapa de plástico ou em material acrílico de alta resistência. Marca Eagri ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	94668	UNIDADE	3	103,82
45	<p>Tabuleiro plantador para sementes de trigo com 50 orifícios oblongos de aproximadamente 4 x 10 mm de diâmetro, borda alta, fabricado em acrílico. Marca Dicalab ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja</p>	94668	UNIDADE	2	310,93

	dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
46	<p>Peneira de ensaio de chapa metálica perfurada com orifícios circulares de 1,6 mm de diâmetro, em conformidade com as tolerâncias estabelecidas na Norma ISO 3310-2. Chapa perfurada com espessura de 0,5 - 1,0 mm confeccionada em aço inoxidável ou alumínio. Caixilho com diâmetro de 300 a 400 mm e altura de 40-90 mm. A peneira deve ser entregue com certificado de calibração emitido por provedor RBC, com a data da calibração de até 12 meses anterior a data da entrega.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	340802	UNIDADE	2	528,94
47	<p>Conjunto de duas (02) peneiras de ensaio de chapa metálica perfurada com orifícios circulares, uma peneira com orifícios de 3,00 mm de diâmetro e outra com 6,00 mm de diâmetro, em conformidade com as tolerâncias estabelecidas na Norma ISO 3310-2. Ambas peneiras de chapa perfurada com espessura de 0,8 - 1,5 mm confeccionada em aço inoxidável ou alumínio. Caixilho pode variar entre 337 a 400 mm de diâmetro e 40-90 mm de altura, desde que ambas possuam as mesmas dimensões do caixilho. As peneiras devem ser entregue com certificado de calibração emitido por provedor RBC, com a data da calibração de até 12 meses anterior a data da entrega.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	340802	CONJUNTO	3	1.035,11
48	<p>Conjunto de duas (02) peneiras de ensaio de chapa metálica perfurada com orifícios circulares, uma peneira com orifícios de 4,76 mm de diâmetro e outra com 5,66 mm de diâmetro, em conformidade com as tolerâncias estabelecidas na Norma ISO 3310-2. Ambas peneiras de chapa perfurada com espessura de 0,8 - 1,5 mm confeccionada em aço inoxidável ou alumínio. Caixilho pode variar entre 337 a 400 mm de diâmetro e 40/90 mm de altura, desde que</p>	340802	CONJUNTO	3	1.035,11

	<p>ambas possuam as mesmas dimensões do caixilho. As peneiras devem ser entregue com certificado de calibração emitido por provedor RBC, com a data da calibração de até 12 meses anterior a data da entrega.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
49	<p>Peneira de ensaio de chapa metálica perfurada com orifícios oblongos de 3 x 19 mm de diâmetro. Chapa perfurada com espessura de 0,8 - 1,5 mm confeccionada em aço inoxidável ou alumínio, em conformidade com as tolerâncias estabelecidas na Norma ISO 3310-2. Caixilho com diâmetro de 300 a 400 mm e altura de 40-90 mm. A peneira deve ser entregue com certificado de calibração emitido por provedor RBC, com a data da calibração de até 12 meses anterior à data da entrega.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	340802	UNIDADE	2	517,56
50	<p>Cartucho filtro (refil) de carvão ativado para pré-tratamento de água. Aberto nas duas extremidades, com diâmetro central 28 mm (4,5" - quatro polegadas e meia), comprimento/altura de 50,8 cm (20" - vinte polegadas), com borrachas de vedação e acabamento nas duas extremidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	465972	UNIDADE	6	237,00
51	<p>Cartucho filtro (refil) de polipropileno para pré-tratamento de água, com poros de 5 micra. Aberto nas duas extremidades, diâmetro central de 28 mm (4,5" - quatro polegadas e meia), comprimento/altura de 24,5 cm (9 3/4" - nove e três quartos de polegada), largura externa aproximadamente de 65 mm, com acabamento</p>	461547	UNIDADE	8	76,00

	<p>nas duas extremidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
52	<p>Cartucho filtro (refil) universal de água de polipropileno liso 9 3/4" x 2 1/2 (10"), com poro de 10 micra.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	464997	UNIDADE	24	19,50
53	<p>Cartucho filtro (refil) universal de água de polipropileno liso 9 3/4" x 2 1/2 (10"), com poro de 25 micra.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	460848	UNIDADE	24	35,81
54	<p>Discos de algodão para filtração de partículas queimadas, com diâmetro de 1 1/4" (aproximadamente 3,17 cm). Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 200 filtros.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	442786	UNIDADE	4	15,64
55	<p>Papel filtro de celulose, qualitativo, diâmetro de 125 mm, poro 20 a 25 µm, espessura mínima de 205 µm, gramatura mínima de 80 g/m2, para filtração de fluidos biológicos e extratos orgânicos. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p>	426491	UNIDADE	20	25,62

	<p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
56	<p>Papel filtro de celulose, quantitativo, diâmetro 125 mm, poro 20 a 25 µm, espessura mínima de 205 µm, gramatura mínima de 80 g/m<sup>2</sup>, para filtração rápida, grau 41, para uso com fluidos biológicos e extratos orgânicos. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	408331	UNIDADE	10	73,50
57	<p>Membrana de acetato de celulose para filtragem de solventes, diâmetro de 47 mm, com poro de 0,2 µm. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	455267	UNIDADE	10	1.312,00
58	<p>Membrana de éster de celulose, embaladas individualmente, diâmetro de 47 mm, com poro de 0,45 µm, quadriculada branca, estéril. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	411150	UNIDADE	12	1.112,72
59	<p>Membrana de nylon para filtragem de solventes, diâmetro de 47 mm, 0,2 µm de poro, resistentes a soluções alcalinas e solventes orgânicas, hidrofílica. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p>	410142	UNIDADE	10	1.532,08

	<p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
60	<p>Unidade filtrante estéril descartável para seringa de bico tipo Luer Lock, com membrana hidrofílica PES ou PVDF, para esterilização de soluções aquosas e/ou contendo proteínas, corpo em PVC, poro de 0,22 micrômetros, 25 mm de diâmetro.</p> <p>Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 50 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	410122	UNIDADE	300	11,46
61	<p>Unidade filtrante estéril descartável para seringa de bico tipo Luer Lock, com membrana hidrofílica PES ou PVDF, para esterilização de soluções aquosas e/ou contendo proteínas, corpo em pvc, poro de 0,45 micrômetros, 25 mm de diâmetro.</p> <p>Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 50 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente</p>	410124	UNIDADE	300	11,36
62	<p>Unidade filtrante descartável para seringa, com membrana de poliéster (PET) para filtração de solventes aquosos e orgânicos, polares e não-polares, poro de 0,20 micrômetros, 25 mm de diâmetro. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	429095	UNIDADE	10	417,29



63	<p>Unidade filtrante descartável para seringa, com membrana de poliéster (PET) e pré-filtro em fibra de vidro, para filtração de solventes aquosos e orgânicos, polares e não-polares com alto número de partículas. Pré-filtro com 1,0 micrômetros e membrana de PET com poro de 0,45 micrômetros, 25 mm de diâmetro. Referência 729033 Chromafil PET-20/25 Macherey-Nagel. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	432711	UNIDADE	10	764,28
64	<p>Unidade filtrante descartável para seringa, com membrana de PVDF, poro de 0,45 micrômetros, 25 mm de diâmetro, corpo em PP, para uso em HPLC. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	410909	UNIDADE	20	455,62
65	<p>Unidade filtrante descartável para seringa, com membrana em PTFE modificado, poro de 0,45 µm, diâmetro de 33 mm, não estéril, para filtração de solventes orgânicos e aquosos. Referência. SLCR033NS Millex Millipore ou equivalente. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 50 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	410909	UNIDADE	20	777,87
66	<p>Filtro de papel para aspirador de pó compatível com equipamento modelo NT 20/1 (Karcher). Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um filtro.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p>	308595	UNIDADE	6	20,08

	Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
67	Filtro hidrofóbico descartável para proteção de bomba de vácuo, membrana de PTFE, corpo em PP, diâmetro total de 50 mm, poro de 0,45 micrômetros, área de filtração mínima 19 cm <sup>2</sup> . Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 10 unidades. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	150825	UNIDADE	5	125,00

\* Quantitativo obtido pela soma das estimativas de consumo individualizadas previstas no item 1.1.1

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<p align="center"><b>Órgão Gerenciador: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/RS</b>  <b>UASG- 130103-</b> Endereço para Entrega: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP: 91.780-580  Horário de Entrega: 08h30min às 11h30min e 13h00min às 16h:30min</p>						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	469355	Cartucho Ipak Quanta para polimento de água purificada. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, Referência IPAKQUAA1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	2	6	12
2	474903	Filtro de respiro. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência TANKV01A1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua	UNIDADE	2	5	10

		emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
3	420710	Filtro millipak de 0,22 µm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência MGP002A1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	4	20	24
4	441189	Lâmpada ECH2O UV bactericida, 265 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência ZIXUVLPA1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	2	4	6
5	441190	Lâmpada ECH2O UV fotooxidação. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência ZIQUVLPA1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	2	4	6
6	442715	Lâmpada ECH2O ASM, 265 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência ASMUVLPA1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro	UNIDADE	2	4	6

		no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
7	441303	Lâmpada ECH20 UV para monitor A10 TOC. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência ZFA10UVA1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	2	4	6
8	469369	Cartucho Ipak Gard para pré-tratamento de água de entrada (3-5). Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q IQ 7005. Marca Merck Millipore, referência IPAKGARA1. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um pacote 3-5. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	2	6	12
9	441186	Cartucho contendo 25g de sílica de fase reversa em C18 para ser acoplado ao final do purificador de água Milli-Q IQ 7005. Capacidade de produção de 500 litros de água ultrapura com TOC menor do que 5 ppb e mínimos traços de contaminantes orgânicos. Parâmetros para a água produzida: Absorbância em UV - < 0,05 au em 200 nm, < 0,01 au em 205 nm, < 0,01 au em 210 nm, <0,005 au em 254 nm; fluorescência como quinina - < 1 ppb em 254 nm, < 1 ppb em 365 nm; conformidade com o teste de reserpina para adequabilidade do sistema LC-MS - nenhum pico maior do que 10 ppb de reserpina em 609 m/z modo ESI+; resíduo após evaporação - < 0,0001% m/m (conforme ISO 3696). Marca Merck (LC-Pak Polisher), referência LCPAK0001. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	UNIDADE	4	20	24

		<p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
10	442198	<p>Filtro final de 0,22 µm (Millipak Express 40). Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência MPGP04001. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	4	4
11	441303	<p>Lâmpada UV fotooxidação para monitor A10 TOC. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência ZFA10UVM1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
12	441190	<p>Lâmpada UV fotooxidação, 185 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência ZMQUVLP01. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
13	402807	<p>Lâmpada UV bactericida, 254 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência ZLXUVLP01. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p>	UNIDADE	1	2	2

		<p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
14	483647	<p>Cartucho Progard TS2 para pré-tratamento de água de entrada. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência PROGOTOS2. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	4	4
15	421053	<p>Cartucho Quantum Tex para uso no sistema de purificação de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência QTUM0TEX1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	7	7
16	441187	<p>Filtro de respiro para reservatório de água do Elix 10 composto de filtro de partículas e adsorvente de CO2. Marca Merck Millipore, referência TANKMPK01. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
17	452804	<p>Refil Synergypak 2 para o purificador Synergy UV. Marca Merck Millipore, referência SYPKOSIX2. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p>	UNIDADE	1	2	2

		Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
18	471980	Tablete para sanitização de membrana de osmose reversa do ultrapurificador de água. Effersan effervescent tablets (US). Marca Merck Millipore, referência ZWCL01F50. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um frasco com 48 pastilhas. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	2	4	8
19	438311	Cartucho refil deionizador 10 para retenção de contaminantes iônicos e inorgânicos, para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000). Marca Gehaka, referência 3AT43984-0100. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	2	10	10
20	438353	Filtro de entrada EZ para remoção de partículas maiores que 20 micra (filtro do registro de entrada Easy fit para osmose reversa), para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000), compatível com os modelos OS 10 LX e OS 20 LX. Marca Gehaka, referência 3AT43542-0002. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar	UNIDADE	2	6	12

		documento comprobatório ou declaração correspondente.				
21	438310	Filtro de carvão ativo 10 polegadas, para retenção de cloro e particulados, atarrachável (refil Carbon block de 10-5 micra para osmose reversa), para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000), compatível com os modelos OS 10 LX e OS 20 LX. Marca Gehaka, referência 3AT43984-0110. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	3	12	15
22	438353	Filtro microbiológico para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000). Marca Gehaka, referência 3AT43984-0090. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	1	3	3
23	473690	Lâmpada UV para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000). Marca Gehaka, referência 3AT12500. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	1	3	3
24	438353	Membrana de osmose reversa específica para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000), compatível com o modelo OS 10 LZ. Marca Gehaka. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até	UNIDADE	1	2	6



		três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
25	464996	<p>Refil polipropileno 5 micra 2,5 x 10 específica para osmose reversa para uso no sistema de purificação de água Gehaka Masterall (MS-2000), compatível com o modelo OS10 LZ. Marca Gehaka. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	6	6
26	468479	<p>Solução AP-600 para desinfecção de sistema como filtros de osmose reversa. Marca Gehaka. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um frasco com 250 mL. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	3	6
27	411312	<p>Filtro para uso no sistema de extração Edge, Q-disc G1/C9. Marca CEM, referência 525155. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 250 filtros G1 e 500 filtros C9.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	5	15
28	422101	<p>Filtro para uso no sistema de extração Edge, Q-disc M2/C9. Marca CEM, referência 525150. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 500 filtros</p>	UNIDADE	2	5	10

		<p>M2 e 500 filtros C9.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
29	430658	<p>Filtro para uso no sistema de extração Edge, Q-disc S1. Marca CEM, referência 153530. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 125 filtros.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	6	8
30	408685	<p>Polímero para análise de gordura em sistema de Ressonância Magnética Nucelar modelo Oracle (fabricante CEM Corporation). Marca CEM, modelo Tracfilm, referência 159875. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um rolo com 600 folhas picotadas.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	10	20
31	444424	<p>Suportes de fibra de vidro (Quartzo) para análise de umidade em sistema de micro-ondas/infravermelho modelo Smart 6 (fabricante CEM Corporation). Marca CEM, modelo Square pads (10 cm<sup>2</sup>), referência 200150. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 400 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até</p>	UNIDADE	2	10	24

		três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
32	444426	<p>Tubo em alumínio com fundo rosqueável compatível com sistema de extração Edge, modelo Q-cup. Marca CEM, referência 905955. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um pacote com 12 tubos. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
33	457025	<p>Filtro de exaustão H14-P130 para cabine de fluxo laminar vertical classe II tipo B2. Dimensões: 610 x 610 x 149 mm. Vazão de 1870 m<sup>3</sup>/h. Marca Veco, modelo Biosafe 12, séries FL11131/FL11115/FL11130/FL11132. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
34	457099	<p>Filtro de exaustão H14-P130 para cabine de fluxo laminar vertical. Dimensões: 610 x 915 x 149 mm. Vazão de 1870 m<sup>3</sup>/h. Marca Veco, modelo CFLV-09. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
35	458384	<p>Filtro de insuflamento Hepa H14 para cabine de fluxo laminar vertical classe II tipo B2, com moldura em aço galvanizado, construído com papel de microfibras de vidro plissado, separado</p>	UNIDADE	1	2	2

		<p>por cordões contínuos de resina sintética, com selos de vedação sintético, não voláteis e não infláveis. Dimensões: 1220 x 610 x 78 mm. Vazão 2400 m<sup>3</sup>/h. Marca Veco, modelo Biosafe 12, séries FL11131/FL11115/FL11130/FL11132. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
36	273882	<p>Pré-filtro Poly Pleat, classe G3 (NBR-6401) e G4 (EN-779), para cabine de fluxo laminar vertical classe II tipo B2. Construído com elementos filtrantes constituído de fibras sintéticas prensadas, plissadas sustentadas por uma malha metálica galvanizada. Dimensões: 495 x 495 x 45 mm. Vazão 2400 m<sup>3</sup>/h. Marca Veco, modelo Biosafe 12, série FL11131/FL11115/FL11130/FL11132. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	4	15	34
37	383180	<p>Pré-filtro classe G3 sintético, 30-35% ASHRAE calorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico, para cabine de segurança biológica marca Pachane, modelo PCR 2.5, série nº 024/06. Dimensões: 295 x 295 mm com 48 mm de espessura. Vazão de ar de 790 m<sup>3</sup>/h. Marca Pachane. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	1	2
38	456224	Pré-filtro classe G3 sintético, 30-35%	UNIDADE	1	1	2

		<p>ASHRAE calorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico, para cabine de segurança biológica marca Pachane, modelo PCR 2.5, série nº 024/06. Dimensões: 395 x 295 mm com 48 mm de espessura. Vazão de ar de 790 m<sup>3</sup>/h. Marca Pachane.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
39	305536	<p>Filtro de exaustão tipo Hepa classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99,995% DOP para partículas de 0,3 micron, moldura de alumínio anodizado. Velocidade de face 0,80 m/s, perda de carga inicial 250 Pa, perda de carga final 600 Pa, área efetiva por área de face 20 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, para cabine de segurança biológica marca Pachane, modelo PCR 2.5, séries 087/06 e 088/06. Dimensões: 762 x 457 x 78 mm. Vazão 1010 m<sup>3</sup>/h (L). Marca Pachane.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	1	2
40	471977	<p>Conjunto de peneiras granulométricas de aço inox com 3 polegadas de diâmetro e 2 polegadas de altura composto por: uma tampa e um fundo de aço inox 3x2 polegadas para o conjunto com quatro (4) peneiras de aço inox 3x2 polegadas encaixáveis com as seguintes especificações: uma peneira granulométrica com malha de 250 micrômetros, ASTM 60, Tyler mesh 60 (referência 50375 - TPL ou equivalente); uma peneira granulométrica com malha de 500 micrômetros, ASTM 35, Tyler mesh 32 (referência 50367 - TPL ou equivalente), uma peneira granulométrica com malha de 1 mm, ASTM 18, Tyler mesh 16 (referência 50359 - TPL ou equivalente) e uma</p>	CONJUNTO	1	1	2

		<p>peneira granulométrica com malha 2 mm, ASTM 10, Tyler mesh 9 (referência 50351 - TPL ou equivalente).</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
41	94668	<p>Tabuleiro contador para sementes de milho com 100 orifícios circulares de aproximadamente 13 mm de diâmetro. Tipo raquete, fabricado em chapa de plástico ou em material acrílico de alta resistência. Marca Eagri ou equivalente.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
42	94668	<p>Tabuleiro contador para sementes de soja com 100 orifícios circulares de aproximadamente 9 mm de diâmetro. Tipo raquete, fabricado em chapa de plástico ou em material acrílico de alta resistência. Marca Eagri ou equivalente.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
43	94668	<p>Tabuleiro contador para sementes de repolho com 100 orifícios circulares de aproximadamente 3 mm de diâmetro. Tipo raquete, fabricado em chapa de plástico ou em material acrílico de alta resistência. Marca Eagri ou equivalente.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro</p>	UNIDADE	1	2	2

		no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
44	94668	<p>Tabuleiro contador para sementes de trigo, aveia e arroz com 100 orifícios oblongos de aproximadamente 4 x 10 mm de diâmetro. Tipo raquete, fabricado em chapa de plástico ou em material acrílico de alta resistência. Marca Eagri ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	3
45	94668	<p>Tabuleiro plantador para sementes de trigo com 50 orifícios oblongos de aproximadamente 4 x 10 mm de diâmetro, borda alta, fabricado em acrílico. Marca Dicalab ou equivalente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
46	340802	<p>Peneira de ensaio de chapa metálica perfurada com orifícios circulares de 1,6 mm de diâmetro, em conformidade com as tolerâncias estabelecidas na Norma ISO 3310-2. Chapa perfurada com espessura de 0,5 - 1,0 mm confeccionada em aço inoxidável ou alumínio. Caixilho com diâmetro de 300 a 400 mm e altura de 40-90 mm. A peneira deve ser entregue com certificado de calibração emitido por provedor RBC, com a data da calibração de até 12 meses anterior a data da entrega.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal</p>	UNIDADE	1	2	2

		registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
47	340802	<p>Conjunto de duas (02) peneiras de ensaio de chapa metálica perfurada com orifícios circulares, uma peneira com orifícios de 3,00 mm de diâmetro e outra com 6,00 mm de diâmetro, em conformidade com as tolerâncias estabelecidas na Norma ISO 3310-2. Ambas peneiras de chapa perfurada com espessura de 0,8 - 1,5 mm confeccionada em aço inoxidável ou alumínio. Caixilho pode variar entre 337 a 400 mm de diâmetro e 40-90 mm de altura, desde que ambas possuam as mesmas dimensões do caixilho. As peneiras devem ser entregue com certificado de calibração emitido por provedor RBC, com a data da calibração de até 12 meses anterior a data da entrega.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	CONJUNTO	1	2	3
48	340802	<p>Conjunto de duas (02) peneiras de ensaio de chapa metálica perfurada com orifícios circulares, uma peneira com orifícios de 4,76 mm de diâmetro e outra com 5,66 mm de diâmetro, em conformidade com as tolerâncias estabelecidas na Norma ISO 3310-2. Ambas peneiras de chapa perfurada com espessura de 0,8 - 1,5 mm confeccionada em aço inoxidável ou alumínio. Caixilho pode variar entre 337 a 400 mm de diâmetro e 40/90 mm de altura, desde que ambas possuam as mesmas dimensões do caixilho. As peneiras devem ser entregue com certificado de calibração emitido por provedor RBC, com a data da calibração de até 12 meses anterior a data da entrega.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro</p>	CONJUNTO	1	2	3



		no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
49	340802	<p>Peneira de ensaio de chapa metálica perfurada com orifícios oblongos de 3 x 19 mm de diâmetro. Chapa perfurada com espessura de 0,8 - 1,5 mm confeccionada em aço inoxidável ou alumínio, em conformidade com as tolerâncias estabelecidas na Norma ISO 3310-2. Caixilho com diâmetro de 300 a 400 mm e altura de 40-90 mm. A peneira deve ser entregue com certificado de calibração emitido por provedor RBC, com a data da calibração de até 12 meses anterior à data da entrega.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	2	2
50	465972	<p>Cartucho filtro (refil) de carvão ativado para pré-tratamento de água. Aberto nas duas extremidades, com diâmetro central 28 mm (4,5" - quatro polegadas e meia), comprimento/altura de 50,8 cm (20" - vinte polegadas), com borrachas de vedação e acabamento nas duas extremidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	6	6
51	461547	<p>Cartucho filtro (refil) de polipropileno para pré-tratamento de água, com poros de 5 micra. Aberto nas duas extremidades, diâmetro central de 28 mm (4,5" - quatro polegadas e meia), comprimento/altura de 24,5 cm (9 3/4" - nove e três quartos de polegada), largura externa aproximadamente de 65 mm, com acabamento nas duas extremidades.</p>	UNIDADE	2	6	8

		O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
52	464997	Cartucho filtro (refil) universal de água de polipropileno liso 9 3/4" x 2 1/2 (10"), com poro de 10 micra. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	2	8	24
53	460848	Cartucho filtro (refil) universal de água de polipropileno liso 9 3/4" x 2 1/2 (10"), com poro de 25 micra. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	2	8	24
54	442786	Discos de algodão para filtração de partículas queimadas, com diâmetro de 1 1/4" (aproximadamente 3,17 cm). Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 200 filtros. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	1	2	4
55	426491	Papel filtro de celulose, qualitativo, diâmetro de 125 mm, poro 20 a 25 µm, espessura mínima de 205 µm, gramatura mínima de 80 g/m2, para filtração de fluidos biológicos e extratos orgânicos. Unidade de fornecimento: uma unidade	UNIDADE	2	10	20

		<p>corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
56	408331	<p>Papel filtro de celulose, quantitativo, diâmetro 125 mm, poro 20 a 25 µm, espessura mínima de 205 µm, gramatura mínima de 80 g/m<sup>2</sup>, para filtração rápida, grau 41, para uso com fluidos biológicos e extratos orgânicos. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	5	10
57	455267	<p>Membrana de acetato de celulose para filtragem de solventes, diâmetro de 47 mm, com poro de 0,2 µm. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	5	10
58	411150	<p>Membrana de éster de celulose, embaladas individualmente, diâmetro de 47 mm, com poro de 0,45 µm, quadriculada branca, estéril. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p>	UNIDADE	2	6	12

		<p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
59	410142	<p>Membrana de nylon para filtragem de solventes, diâmetro de 47 mm, 0,2 µm de poro, resistentes a soluções alcalinas e solventes orgânicas, hidrofílica. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	5	10
60	410122	<p>Unidade filtrante estéril descartável para seringa de bico tipo Luer Lock, com membrana hidrofílica PES ou PVDF, para esterilização de soluções aquosas e/ou contendo proteínas, corpo em PVC, poro de 0,22 micrômetros, 25 mm de diâmetro. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 50 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	1	6	6
61	410124	<p>Unidade filtrante estéril descartável para seringa de bico tipo Luer Lock, com membrana hidrofílica PES ou PVDF, para esterilização de soluções aquosas e/ou contendo proteínas, corpo em pvc, poro de 0,45 micrômetros, 25 mm de diâmetro. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 50 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até</p>	UNIDADE	1	6	6

		três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente				
62	429095	<p>Unidade filtrante descartável para seringa, com membrana de poliéster (PET) para filtração de solventes aquosos e orgânicos, polares e não-polares, poro de 0,20 micrômetros, 25 mm de diâmetro. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	5	10
63	432711	<p>Unidade filtrante descartável para seringa, com membrana de poliéster (PET) e pré-filtro em fibra de vidro, para filtração de solventes aquosos e orgânicos, polares e não-polares com alto número de partículas. Pré-filtro com 1,0 micrômetros e membrana de PET com poro de 0,45 micrômetros, 25 mm de diâmetro. Referência 729033 Chromafil PET-20/25 Macherey-Nagel. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	5	10
64	410909	<p>Unidade filtrante descartável para seringa, com membrana de PVDF, poro de 0,45 micrômetros, 25 mm de diâmetro, corpo em PP, para uso em HPLC. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 100 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p>	UNIDADE	2	10	20

		<p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>				
65	410909	<p>Unidade filtrante descartável para seringa, com membrana em PTFE modificado, poro de 0,45 µm, diâmetro de 33 mm, não estéril, para filtração de solventes orgânicos e aquosos. Referência. SLCR033NS Millex Millipore ou equivalente. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde uma caixa com 50 unidades.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	2	10	20
66	308595	<p>Filtro de papel para aspirador de pó compatível com equipamento modelo NT 20/1 (Karcher). Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à um filtro.</p> <p>O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.</p>	UNIDADE	3	6	6
67	150825	<p>Filtro hidrofóbico descartável para proteção de bomba de vácuo, membrana de PTFE, corpo em PP, diâmetro total de 50 mm, poro de 0,45 micrômetros, área de filtração mínima 19 cm<sup>2</sup>. Unidade de fornecimento: uma unidade corresponde à uma caixa com 10 unidades.</p> <p>Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar</p>	UNIDADE	2	5	5

documento comprobatório ou  
declaração correspondente.

**Órgão Participante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SLAV/SP**

**UASG- 130102-** Endereço para Entrega: Av. Jundiáí, 773, Anhangabaú - Jundiáí - SP Tel: (11) 4521-5656 / 4586-0041  
Horário de Entrega: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
10	442198	Filtro final de 0,22 µm (Millipak Express 40). Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência MGP04001. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	1	16	16
11	441303	Lâmpada UV fotooxidação para monitor A10 TOC. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência ZFA10UVM1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	1	8	8
12	441190	Lâmpada UV fotooxidação, 185 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência ZMQUVLP01. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	1	8	8
13	402807	Lâmpada UV bactericida, 254 nm. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência ZLXUVLP01.	UNIDADE	1	8	8

		O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.				
14	483647	Cartucho Progard TS2 para pré-tratamento de água de entrada. Consumível para o ultrapurificador de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência PROGOTOS2. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	1	12	12
15	421053	Cartucho Quantum Tex para uso no sistema de purificação de água Milli-Q Integral. Marca Merck Millipore, referência QTUM0TEX1. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	1	17	17
16	441187	Filtro de respiro para reservatório de água do Elix 10 composto de filtro de partículas e adsorvente de CO2. Marca Merck Millipore, referência TANKMPK01. O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Critério de sustentabilidade: Apresentar Certificado de Regularidade válido (até três meses a contar da data de sua emissão) para comprovação do registro no CTF/APP. Caso seja dispensado de tal registro, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente.	UNIDADE	1	12	12

1.2. Não haverá cota reservada, conforme justificativa apenas aos autos.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de emissão do instrumento substitutivo (se for o caso), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Justificativa para marcas específicas:

ITEM	MARCA SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DE USO DE MARCA ESPECÍFICA
1 ao 18	Merck/Millipore	Os filtros e outros consumíveis para os purificadores de água Milli-Q® Integral 10 e Milli IQ® 7005 da mesma marca do fabricante do equipamento (Merck/Millipore) evita o uso inadequado do equipamento. Adicionalmente, uma vez que apresentam sensores magnéticos específicos de reconhecimento, outra marca apresenta o risco do equipamento não reconhecer o consumível no momento da troca.
19 ao 26	Gehaka	Os filtros e outros consumíveis para os purificadores de água Masterall (MS-2000) da mesma marca do fabricante do equipamento (Gehaka) evita o uso inadequado do equipamento.
27 ao 32	CEM	Os consumíveis relativos ao Oracle e Smart 6 necessitam ser adquiridos de marca específica (CEM), visto que, o equipamento reconhece o consumível por meio do seu leitor de código de barra. Trata-se de equipamento analisador de Umidade e Gordura que utiliza técnica de ressonância magnética nuclear e micro-ondas/infravermelho, de alta complexidade, não há marcas similares disponíveis no mercado para peças de reposição específica do equipamento.
33 ao 36	Veco	Os filtros e pré-filtro devem ser compatíveis com a cabine de fluxo laminar vertical classe II tipo B2 - modelo Biofase 12, série FL11131; FL11115; FL11130; FL11132.
37 ao 39	Pachane	O filtro e pré-filtro devem ser compatíveis com a cabine de segurança Pachane (modelo PCR 2.5, número de série 024/06).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento, pelo fornecedor, do instrumento substitutivo (se for o caso), em remessa única, no seguinte endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP: 91.780-580 e também em: Av. Jundiaí, 773, Anhangabaú - Jundiaí - SP.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrat

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 ausência de complexidade e/ou vultuosidade que comprometa o cumprimento das obrigações.

14.1.2 a exigência de garantia contratual representa um valor a ser agregado às propostas dos licitantes, cujos custos seriam repassados à própria Administração contratante, o que vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3 possibilidade de restrição do caráter competitivo do certame.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o

serviço contratado;

**ii) Multa:**

1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.2.1.1.1 Prova de atendimento aos requisitos de fornecimento de produtos com características similares aos itens licitados, em quantidade não inferior a 30% das previstas no subitem 1.1.

16.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1 Valores máximos unitários: conforme descrito na tabela do item 1.1

16.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 836.542,51 (oitocentos e trinta e seis mil reais e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), resultado da soma das quantidades do Órgão Gerenciador e Participantes, como segue:

Órgão	Valor total (quantidade x valor unitário)
LFDA-RS	R\$ 661.917,15 (seiscentos e sessenta e um mil reais e novecentos e dezessete reais e quinze centavos)
LFDA-SP	R\$ 174.625,36 (cento e setenta e quatro mil reais e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2022

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula

funcional nº ....., ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo nº 21043.000118/2022-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de filtros e peneiras para uso nas unidades laboratoriais do LFDA-RS em atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, para o biênio 2022-2023, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... da tabela do Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

<b>DAS ASSINATURAS</b>
<b>CONTRATANTE</b>

	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
	Representante Legal	Assinatura Digital
<b>TESTEMUNHAS</b>		
	Testemunha	Assinatura Digital
	Testemunha	Assinatura Digital

---

Referência: Processo nº 21043.000118/2022-25

SEI nº 22327038